

EDITAL Nº 03/2018 – FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA FACEAR

Processo Seletivo – Vestibular de Verão 2019 – Curitiba

A Faculdade Educacional Araucária – FACEAR, mantida pela Organização Educacional Araucária, situada à Dr. Levy Buquera 589, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, credenciada pela [portaria do MEC Nº 1614 de 28 de dezembro de 2017 publicada em DOU 249 de 29 de dezembro de 2017](#), no uso das atribuições:

TORNA PÚBLICA as normas a seguir, que regulamentam o Processo Seletivo – Vestibular de Verão 2019, para o ingresso, no 1º semestre letivo de 2019, nos cursos de graduação da Faculdade Educacional Araucária - Facear, nos termos da Lei 9394/96.

Disposições Iniciais:

Art. 1º. Fica aberto o Processo Seletivo – Vestibular de Verão 2019, para o ingresso de candidatos aos cursos de graduação a ser realizado conforme o cronograma e as normas do presente edital e a legislação maior.

Art. 2º. O Processo Seletivo – Vestibular de Verão 2019 destina-se a selecionar candidatos, dentre os estudantes que concluíram os estudos de Ensino Médio.

Parágrafo Único. Haverá duas formas de ingresso na Faculdade Educacional Araucária - Facear, com a seguinte distribuição de vagas:

- a) Ingresso através do resultado do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio realizado pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura. Para esta modalidade serão considerados apenas os resultados obtidos pelos candidatos nas avaliações do ENEM de 2015 a 2018, exigindo-se nota geral da prova objetiva igual ou superior a 450 pontos e nota geral. A esta modalidade de ingresso serão destinados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, ficando os candidatos dispensados das provas seletivas (previsto na alínea b) deste artigo.
- b) Provas seletivas agendadas. A esta modalidade será destinada 90% (noventa por cento) das vagas ofertadas.

Art. 3º. Para o Processo Seletivo - Vestibular de Verão 2019, as provas agendadas serão realizadas a partir do dia 10 de outubro, tendo o candidato que escolher a data e o horário dentre os ofertados pela Faculdade Educacional Araucária – Facear. A prova tradicional será realizada no dia 18 de novembro de 2018 as 9:00hs no campus Sítio Cercado.

§ 1º Em caso de vagas remanescentes a Faculdade Educacional Araucária - Facear estenderá as provas agendadas conforme necessidade de prazo ou até que se completem as vagas.

§ 2º. A confirmação da inscrição do candidato é de sua exclusiva responsabilidade, devendo fazê-lo através da localização de seu nome nas listas de ensalamento, para o devido comparecimento no local, data e horário de prova.

Art. 4º. Cursos Ofertados

Cursos Ofertados Presenciais	Vagas	CAMPUS
Administração	105	Sítio Cercado
Arquitetura e Urbanismo	42	Kennedy
Direito	21	Sítio Cercado
Engenharia Civil	70	Sítio Cercado

	35	Kennedy
	35	Bacacheri
Engenharia de Produção	105	Sítio Cercado
	28	Kennedy
	28	Bacacheri
Engenharia Mecânica	60	Sítio Cercado
Redes de Computadores	35	Sítio Cercado
Ciências Contábeis	70	Sítio Cercado
Engenharia Elétrica	70	Kennedy
Logística	35	Sítio Cercado

§ 1º O funcionamento dos cursos de graduação presenciais é de 2ª a sexta, no período noturno, sábados pela manhã conforme calendário, de acordo com a grade curricular específica de cada curso.

Cursos Ofertados a distância	Vagas	Polos
CST em Gestão de Recursos Humanos	210	Araucária, Kennedy, Bacacheri, Fazenda Rio Grande, Santa Felicidade, Colombo, União da
Engenharia Ambiental	140	
Engenharia Civil	210	Vitória, Campina Grande, Cerro Azul, Curitiba/Dwg, Lapa, Pinhais, Araucária/Archelau
Engenharia de Produção	210	
Engenharia Elétrica	210	

Art. 5º. Inscrições dos Candidatos

As inscrições serão aceitas no período de 08 de outubro a 23 de fevereiro de 2019 na Central do Vestibular e pela internet.

§ 1º. Será cobrada uma taxa única de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os candidatos ao Vestibular de Verão 2019 aos cursos presenciais, e R\$30,00 (trinta reais) para os candidatos aos cursos a distância, salvo as inscrições da promoção do "Indique um Amigo" e ingresso pelo Enem.

§ 2º. O horário de atendimento aos candidatos, para a efetivação da inscrição, será das 13h às 21h00min.

§ 3º. Somente será permitido ao candidato efetivar uma única inscrição no Processo Seletivo. Prevalecerá a última, no caso de o candidato vir a realizar mais de uma inscrição, não tendo direito à devolução de taxa.

§ 4º. Será considerada nula a inscrição feita com cheque sem provisão de fundos e não haverá devolução de taxa, exceto em caso previsto no Art. 35.

§ 5º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição e no comprovante de inscrição.

Art. 6º. Para efetuar a inscrição, o candidato tem as seguintes opções:

- a) Central do Vestibular – Pessoalmente em cada unidade ou polo.

- b) Internet
- c) Via Telefone

Art. 7º. Para efetivar sua inscrição, pela internet, o candidato deve:

- a) Preencher a ficha com os dados solicitados.
- b) Adquirir o manual do candidato, via download, na respectiva página da FACEAR
- c) Imprimir o comprovante de inscrição e o boleto bancário;
- d) Recolher a taxa de inscrição nas agências bancárias indicadas no boleto;

Art. 8º. A inscrição pode ser feita por terceiro, que se identifica e assina em campo próprio da ficha de inscrição, desde que esteja munido da fotocópia do documento de identidade do candidato a ser inscrito.

§ 1º. Somente será concedida banca especial ao candidato com deficiência física, desde que descrita a necessidade nos campos próprios da ficha de inscrição e verificada a veracidade da alegação.

§ 2º. Toda inscrição tem caráter condicional e será cancelada, a qualquer tempo e mediante edital próprio, na hipótese de falsidade na identificação do candidato e de irregularidade da sua participação no concurso vestibular.

§ 3º. A inscrição, uma vez efetuada, implica o conhecimento do inteiro teor do presente edital, do manual do candidato e de eventuais editais complementares, bem como a sua aceitação irrestrita, como normatização legal e suficiente para o processo seletivo.

§ 4º. Os dados informados na ficha de inscrição, pelo candidato ou por seu procurador, são definitivos, não sendo possível, a qualquer pretexto, a sua modificação.

§ 5º. No caso de inscrição feita por terceiro, não cabe ao inscrito questionar posteriormente as informações prestadas pelo procurador, respondendo ambos, solidariamente, pela inscrição feita.

§ 6º. Ao optar pela prova agendada o candidato somente poderá alterar a data e horário escolhido até 1 dia antes da realização da mesma, sob pena de ser considerado ausente no processo seletivo.

Art. 9º. Programas das Provas

Os programas das provas do Processo Seletivo – Vestibular de Verão 2019 constam do manual do candidato.

Parágrafo Único. Os programas de que trata este artigo incluem as matérias de Redação, Língua Portuguesa, Matemática e Física.

Art. 10. Características do Processo Seletivo - Vestibular de Verão 2019

As provas do concurso vestibular são organizadas de tal forma que garantam:

- a) Igualdade de condições de concorrência entre todos os candidatos;
 - b) Inclusão, em cada prova, de assuntos de todo o programa da respectiva disciplina, valorizando a regularidade dos estudos de nível médio e os programas nele desenvolvidos ao longo dos anos;
 - c) Objetividade de julgamento, através da elaboração uniforme das questões das provas e do tratamento objetivo na correção das respostas;
 - d) Sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;
 - e) Segurança na identificação dos concorrentes, na apuração das respostas, na classificação dos candidatos e na divulgação dos resultados.
-

Art. 11. Provas, data, horário, local e nº de questões

O teste seletivo consta de:

- a) Redação e prova de questões objetivas, com 05 alternativas, sendo uma única correta;
- b) Provas objetivas de:
 - i. Língua Portuguesa: 05 questões;
 - ii. Matemática: 05 questões;
 - iii. Física: 05 questões;
- c) Local e endereço onde os candidatos prestarão as provas:
 - i. As provas poderão ser realizadas em qualquer unidade ou polo a ser escolhido pelo candidato no ato da inscrição.
 - ii. A prova tradicional será realizada no campus Sítio Cercado na Rua Dr. Levy Buquéra, 589 – Sítio Cercado, Curitiba.
- d) Todas as provas versam sobre conhecimentos em grau de dificuldade não superior ao do ensino médio, e as questões são elaboradas com predominância da verificação de capacidade de raciocínio, de análise e de pensamento crítico.

Parágrafo único: A prova agendada seguirá dia e horário pré-estabelecido pelo candidato, dentre as opções ofertadas pela FACEAR, devendo o candidato comparecer 15 minutos antes do início da mesma.

Art. 12. Critérios para classificação nas provas

O candidato será penalizado com desclassificação por:

- a) Ausência nas provas;
- b) Desempenho ZERO em uma das disciplinas;
- c) Obter, na prova de redação, pontuação inferior a 5 (cinco) pontos;
- d) Utilização de meios ilícitos na realização das provas.

Art. 13. Pontuação e classificação para o processo seletivo

Provas Objetivas – a pontuação das provas objetivas estará dividida da seguinte forma:

- a) Língua Portuguesa – 2,5 pontos
- b) Matemática – 2,5 pontos
- c) Física - 2,5 pontos
- d) A redação tem um valor máximo de 2,5 pontos

A pontuação final do candidato será a somatória da prova objetiva e da redação, totalizando 10 (dez) pontos.

Parágrafo único. Havendo empate na pontuação final de dois ou mais candidatos ao mesmo curso far-se-á o desempate através do maior número de acertos na seguinte ordem de disciplinas: Redação, Língua Portuguesa, Matemática e Física. Persistindo o empate concede-se ao candidato de maior idade (pela data de nascimento), melhor ordem na classificação.

Art. 14. Participação das provas

Ao candidato só será admitido acesso ao local das provas, mediante a apresentação de:

- a) Carteira ou cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição.

Parágrafo único: Caso o candidato não esteja de posse de sua carteira ou cédula de identidade, a Comissão do Processo Seletivo fará a identificação digital e a validade da sua prova ficará condicionada a posterior comprovação da sua identidade.

Art. 15. Para o preenchimento da folha de respostas, o candidato deve portar caneta esferográfica preta ou azul.

Art. 16. Ao candidato é vedado na sala de provas, sob pena de sua pronta expulsão e recolhimento imediato dos materiais de prova:

- a) Uso de dicionário, régua de cálculo ou de calculadora;
- b) Porte de relógio-calculadora, telefone celular, sem fio ou similar;
- c) Consulta a gráficos, tabelas, anotações pessoais ou outras fontes;
- d) Interlocução com terceiros;
- e) Tentativa ou uso de "cola" ou outros meios fraudulentos;
- f) Uso de vestimenta ou cabeleira para encobrir anotações ou aparelhos;
- g) Fumar, fazer lanche ou perturbar o silêncio.

Art. 17. Será impedido de adentrar no local das provas, e de realizá-las, o candidato que chegar atrasado em relação ao horário limite de entrada.

Parágrafo único. O candidato que venha a ser impedido de adentrar ao local de prova, por motivo de atraso, será penalizado automaticamente com nota ZERO na prova e desclassificado do processo seletivo.

Art. 18. Na realização da prova e no preenchimento da folha de resposta, será automaticamente penalizado, sem hipótese de recorrência, o candidato que contrariar as instruções deste edital e do manual do candidato.

Art. 19. Será penalizado com desclassificação sumária, em qualquer tempo posterior à realização do processo seletivo, mesmo após a emissão dos resultados e efetivação da matrícula no curso, o candidato que, a critério da Faculdade Educacional Araucária – Facear tiver usado meios fraudulentos para participar do concurso.

Art. 20. Necessidade de banca especial ou emergencial

Pessoas com deficiência física, visual, auditiva ou múltipla, com impedimento para fazer as provas nas condições dos demais candidatos, devem preencher o campo próprio da ficha de inscrição, informando que necessitam de banca especial e descrevendo o impedimento de que são portadores.

§1º. Banca especial, integrada por docentes especializados na área, atenderá aos candidatos com deficiência.

§2º. A banca especial providenciará condições adequadas aos candidatos com impedimentos, conforme instruções do MEC ou procedimentos técnicos propostos por profissionais especializados.

§3º. Não será concedida banca especial a canhoto ou a pessoa com deficiência não impeditiva de realizar a prova nas condições dos demais candidatos.

§4º. Os canhotos que só conseguem escrever em carteira com braço do lado esquerdo devem solicitar carteira canhota, assinalando o item adequado da ficha de inscrição.

Art. 21. Será concedida banca emergencial a candidato que sofra imprevisto no dia da prova, tal como acidente, doença súbita, parto ou outro, desde que observado o seguinte:

- a) Somente serão atendidos os casos comunicados à comissão do vestibular até o horário de início da prova.
- b) A banca será instalada em sala específica, em hospital ou em instituição pública, vedado o atendimento a domicílio ou local privado semelhante.

Art. 22. Resultados finais

O resultado final do Processo Seletivo - Vestibular de Verão 2019, poderá ser obtido até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova, por telefone. O resultado referente a prova

tradicional será divulgado no dia 20 de novembro de 2018 pela internet em site oficial e por telefone em casos excepcionais.

Parágrafo único. Serão classificados no “limite de vagas” os candidatos com melhor colocação e dentro do número de vagas ofertadas em cada curso.

Art. 23. O Processo Seletivo – Vestibular de Verão 2019 é válido para os cursos e vagas indicadas neste edital no artigo 4º, e seus efeitos cessam de pleno direito com o encerramento dos prazos de matrícula do calendário acadêmico da Faculdade Educacional Araucária – Facear.

Art. 24. Matrícula dos aprovados

O candidato aprovado na prova agendada deverá comparecer até 2 (dois) dias úteis após a ciência do resultado.

O candidato aprovado via prova tradicional poderá realizar a matrícula até 05 de dezembro de 2018.

Art. 25. No caso de desistência do candidato classificado, seja qual for o motivo, ou de seu não comparecimento, no prazo estabelecido para matrícula, será chamado o candidato sequencialmente classificado. Preenchidas as vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.

Art. 26. Permanecendo vagas abertas depois de encerrada a primeira chamada, serão realizadas chamadas complementares para matrículas.

Art. 27. Perde a vaga o candidato que não efetuar a matrícula nos prazos estipulados em edital.

Art. 28. Serão desclassificados do processo seletivo, em qualquer época, com anulação da matrícula feita, os candidatos classificados que tenham utilizado documentos ou informações falsas, ou outros expedientes ilícitos.

Art. 29. Na hipótese de vaga ociosa no curso depois de convocados todos os candidatos para ele classificados, poderão ser aceitas transferências de alunos de outros cursos e, ou instituições e portadores de diploma de curso superior.

Art. 30. Exige-se, dos candidatos estrangeiros convocados para a matrícula, apresentação de carteira ou cédula de identidade de estrangeiro e de comprovante de conclusão do ensino médio ou superior nos termos da lei.

Art. 31. O candidato que possui disciplinas cursadas com aproveitamento em Instituição de ensino superior, deve apresentar, no ato da matrícula ou até a data pré estipulada pela Instituição, além dos documentos citados neste artigo, o histórico escolar e os conteúdos programáticos dessas disciplinas cursadas (ensino superior), caso queira obter a respectiva equivalência ou dispensa.

Art. 32. A Faculdade Educacional Araucária – Facear se reserva o direito de não abrir novas turmas, caso não haja matrícula de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das vagas oferecidas por curso, no Processo Seletivo – Vestibular de Verão 2019. Neste caso, A Faculdade Educacional Araucária – Facear pode oferecer, ao candidato, reopção de curso ou, ainda, devolução da taxa de inscrição e valores pagos a título de mensalidade.

Art. 33. Disposições finais

Pela natureza de fé pública do processo seletivo não se concedem vistas, revisão ou recontagem de pontos na prova ou no conteúdo desta, não cabendo recurso quanto à sua preparação, aplicação, avaliação e emissão de relatórios.

Art. 34. O candidato classificado e, pela ordem, convocado à matrícula, só poderá matricular-se no curso, para o qual foi aprovado.

§1º. Estará impedido de realizar a matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para cada curso.

§2º. Caso restem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados, essas vagas serão preenchidas, mediante uma nova opção feita pelos candidatos que constem do Relatório Geral.

Art. 35. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de prejuízo automático na avaliação das suas respostas, a fiel observância dos procedimentos técnicos envolvidos na realização das provas, inclusive quanto à correta marcação da folha de resposta, vedada qualquer modificação ou aproveitamento anterior de respostas, independentemente da alegação apresentada.

Art. 36. Ficam a critério da Comissão de Vestibular e da Direção da Faculdade Educacional Araucária – Facear, para garantir a plena identificação de cada candidato no dia de prova ou, posteriormente, para a matrícula e sua homologação:

- a) a solicitação de outros documentos ao candidato que tenha perdido ou extraviado os documentos exigidos, ou que apresente identificação duvidosa;
- b) a tomada das impressões digitais.

Art. 37. É facultado à Comissão de Vestibular acolher ou não, para a realização da prova, o candidato indevidamente identificado, lavrando a ocorrência em ata própria.

Art. 38. A Faculdade Educacional Araucária – Facear considera oficiais e válidos, para todos os efeitos, os relatórios de resultados divulgados mediante homologação da Direção.

Parágrafo único. Outros meios de divulgação dos resultados do processo seletivo, pela imprensa escrita, falada ou televisionada, ou pela Internet, da iniciativa de terceiros, por mais úteis e cômodos que sejam para a informação pública, somente têm validade no que coincidentes com os relatórios oficiais da Faculdade Educacional Araucária – Facear.

Art. 39. Os documentos relativos ao Processo Seletivo – Vestibular de Verão 2019 da Faculdade Educacional Araucária – Facear serão guardados por 06 (seis) meses após a divulgação dos resultados e da chamada geral dos classificados. Após este a Faculdade Educacional Araucária – Facear se compromete com o arquivamento apenas dos relatórios finais.

Art. 40. As disposições e instruções contidas no manual do candidato, e em eventuais editais complementares, constituem normas que passam a integrar o presente edital.

Art. 41. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Araucária, 24 de setembro de 2018.

Diretor Faculdade Educacional Araucária - Facear

Francisco Carlos Alves

